**PROJETO RN SUSTENTÁVEL**

**ACORDO DE EMPRÉSTIMO N° 8276-BR**

**Edital Solicitação de Cotação de Preço**

**SDP N° 512/2023**

Data: 18/12/2023.

Projeto RN Sustentável – 8276-BR

Prezado (a) Senhor (a),

1. O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, firmou junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), o Acordo de Empréstimo nº 8276-BR, destinado ao financiamento das atividades do Projeto RN Sustentável, entre as quais a estruturação da Unidade de Gerenciamento do Projeto e das Unidades Executoras Setoriais (UES´s).
2. O Projeto RN Sustentável convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para **Aquisição de Sistema Painel de Vídeo Wall Profissional, mais Controlador Gráfico para Sistema de Visualização de Imagens, para o Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte,** conforme Termo de Referência e justificativa em anexo.
3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
4. Prazo de Pagamento 15 (quinze) dias.
5. As propostas deverão ser encaminhadas **até as 12h:00min do dia 20/12/2023.**
6. Serão consideradas válidas apenas as propostas que contenham todas as quantidades e especificações técnicas dos itens de acordo com as solicitadas nesta.
7. Será declarado vencedor do certame o concorrente que apresentando proposta completa, com oferta para todos os itens, tecnicamente correta e substancialmente adequada e oferecer o menor preço global.
8. Por ocasião o vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, todos dentro do seu prazo de validade: Contrato Social, Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, junto a Seguridade Social (INSS e FGTS) e de Regularidade de Débitos Trabalhistas. A não observância desse item acarretará a não efetivação da contratação.
9. PROJETO GOVERNO CIDADÃO

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN

Centro Administrativo do Estado BR 101, KM 0

Lagoa Nova – Natal/RN - CEP: 59064-100

Sr. Ronaldo Barros Pereira

Fone: (84) 3232-1964

E-mail Projeto: [shoppinggovernocidadao@gmail.com](mailto:shoppinggovernocidadao@gmail.com)

**TERMO DE PROPOSTA COTAÇÃO/COMPARAÇÃO DE PREÇOS**

A(\_\_\_indicar a razão social da Empresa\_\_) compromete-se, por este Termo, a fornecer os (\_\_\_indicar os serviços\_\_) constantes da Planilha de Quantidades abaixo, em inteiro acordo com as Especificações Técnicas contidas na Solicitação de Cotação de Preço **SDP nº 512/2023**, pelo preço total de R$ (indicar valor), (\_\_valor por extenso\_\_), no (\_\_\_indicar o local de entrega\_\_\_\_).

|  |  |
| --- | --- |
| SERVIÇO: | |
| Prazo de Validade da Proposta | 60 (sessenta) dias a partir da data estabelecida para abertura das propostas. |
| Prazo de Entrega/Execução | Conforme Cronograma Físico Financeiro, a partir da data constante da Ordem Compra emitida pelo Contratante. |
| Contratos (pessoa responsável) | Nome:  Cargo na entrega:  Nº de telefone e fax:  e-mail: |
| Dados da Empresa | Razão Social: CNPJ:  Endereço completo:  Dados bancários (para pagamento): Banco (nome/nº):  Agência nº: Conta corrente: |

**PLANILHA DE PREÇO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R$ | VALOR TOTAL (R$) |
| 1 | 01 – PAINEL DE VÍDEO WALL PROFISSIONAL 55”, COMPOSTO POR 12 (DOZE) DISPLAYS DE CRISTAL LÍQUIDO DE 55 POLEGADAS, COM:   * BACKLIGHT LED; * RESOLUÇÃO INDIVIDUAL POR MÓDULO DE 1920 X 1080; * UM ÚNICO CONTROLE REMOTO SEM FIO PARA TODO O PAINEL; * PACOTES DE SOFTWARE DE OPERAÇÃO; * FERRAMENTAS DE CAPTURA E CRIAÇÃO DE LAYOUTS; * CONTROLADOR GRÁFICO PARA SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS (HARDWARE/MÁQUINA); * TODOS OS CABOS E MATERIAIS MECÂNICOS DE FIXAÇÃO (BASE); * INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USABILIDADE DO SISTEMA;   GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA TODO O CONJUNTO, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA, COM ATENDIMENTO NO LOCAL (ON-SITE) PARA TODA A CIDADE DE NATAL – RIO GRANDE DO NORTE. | UNID | 1 |  |  |

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00210038.005640/2023-26

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2023. AQUISIÇÃO DE SISTEMA PAINEL DE VÍDEO WALL PROFISSIONAL E CONTROLADOR GRÁFICO PARA SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS, PARA O GABINETE CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS – PROJETO GOVERNO CIDADÃO E A EMPRESA XXXXX**.

**O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS (SEPLAN),** por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Projeto Governo Cidadão, doravante denominada apenas de **CONTRATANTE,** com sede no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, situado na BR 101, Km 0, Lagoa Nova, CEP 59064-901, Natal-RN, inscrita no CNPJ sob nº 00.443.680/0001-18, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO**, Secretário de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte e  Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal, Portaria n° 212, publicada no DOE/RN de 26 de agosto de 2023 - Documento SEI nº 21972800, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com sede na xxxx, neste ato representada por **xxxx**, brasileiro, CPF nº xxxx e RG nº xxxxx, celebram o presente CONTRATO, de acordo com as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo de contrato objetiva a aquisição de Sistema Painel de Vídeo Wall Profissional e Controlador Gráfico para Sistema de Visualização de Imagens, para o Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Termo de Referência em anexo, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA AQUISIÇÃO**

A aquisição será feita de acordo com as condições indicadas no Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE,**além das obrigações previstas no Termo de Referência se obriga a:

01) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

02) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

03) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados pela equipe responsável da UGP/UES;

04) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

05) Recusar qualquer bem fornecido fora das especificações estabelecidas neste Termo;

06) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, aplicando as penalidades cabíveis caso a CONTRATADA não cumpra com seus deveres previstos;

07) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

01) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

02) Fornecer o objeto deste contrato, em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, devendo, todos eles, serem de boa qualidade;

03) Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do serviço;

04) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE designará  Servidor (a), através de Portaria, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato. O servidor será responsável pela coordenação das atividades objeto deste Contrato, pela análise, aceitação dos relatórios apresentados pelo CONTRATADO e de outras entregas e aprovação de faturas para pagamento, podendo, para tanto, ser subsidiado pela equipe técnica da UGP/GOVERNO CIDADÃO, a qual, na ausência do fiscal, designará, por simples comunicação, servidor para exercer temporariamente os atos indispensáveis à boa execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor do presente Contrato é de R$ xxxx, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Acordo de Empréstimo**nº 8276-BR,**conforme abaixo:

**EXERCÍCIO DE 2023**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Dotação Orçamentária** | | | **19131 04 122 0001 140401 0.7.54 44.90.** |
| **Subação:** | | **140401** | **Melhoria da Gestão do Setor Público – Governo Cidadão** |
| **Fonte** | **0.754** | **Operações de Crédito Externas em moeda** | **44.90.52 Maquinas e Equipamentos** |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e conferência física, até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório.

**Dados Bancários:**

**Banco: xxx – AG. xxx, C/C xxxx.**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -** No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor do que foi efetivamente aceito pela CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo À CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O **prazo para entrega dos equipamentos será de** **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, limitado a data de 31/12/2023, conforme Termo de Referência anexo, e o prazo de **vigência** do Contrato será até **31 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese de inexecução total do contrato, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, será aplicada à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço.

1. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1. **Multas:**

1. Multa de***0,03 % (três centésimos por cento)***, por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, a **Contratante** poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista abaixo;

1. de **20%*(vinte por cento)*** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, a que se refere a alínea “a” deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

1. de **10%*(dez por cento)*** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução parcial, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 100% (cinquenta por cento) do total.

1. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**;

1. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **Contratada**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE**nº. 11048-5, do Banco do Brasil, Agência nº. 3795-8, em favor da CONTRATANTE**,** ficando à **Contratada**obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Decorrido o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, *pro rata die*, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – No caso da **CONTRATADA**ser credora de valor suficiente, a **Contratante** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**– Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **Contratada**responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente e extrajudicialmente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA**– As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **Contratada**de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **Contratante**, decorrentes das infrações cometidas.

**SUBCLÁUSULA SEXTA**– As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis,** nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA**– A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa DA CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, de vista, podendo a reabilitação ser requerida **após 02 (dois) anos**de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,**daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

1. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

1. “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou maislicitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

1. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

1. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, para todos os fins de direito.

**GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO**

Secretário de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte e  Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal

Portaria n° 212, publicada no DOE/RN de 26 de agosto de 2023 - Documento SEI nº 21972800

XXXXXXXXXXX

**CONTRATADO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00210038.005640/2023-26

1.Título do Termo de Referência

|  |
| --- |
| * Aquisição de Sistema Painel de Vídeo Wall Profissional, mais Controlador Gráfico para Sistema de Visualização de Imagens, para o Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte. |

2. Ação em que o Termo de Referência se enquadra

|  |
| --- |
| * Atividade melhoria na infraestrutura dos órgãos prioritários * Sub componente 3.2: Modernização Institucional e dos Sistemas Administrativos do Estado |

3. Data

|  |
| --- |
| * 04 de dezembro de 2023 |

4. Objetivo

|  |
| --- |
| * Aquisição de painel Vídeo Wall para modernização e melhoria do parque tecnológico do Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte. |

5. Justificativa

|  |
| --- |
| O principal objetivo do Projeto Governo Cidadão - Acordo de Empréstimo 8276-BR - é o de efetivamente contribuir para reverter o cenário de baixo dinamismo socioeconômico do Rio Grande do Norte, e apoiar ações de modelização da gestão do setor público para prestação de serviços de forma mais eficaz e eficiente. Para tanto, pretende-se: (i) aumentar a segurança alimentar, o acesso a infraestrutura produtiva e o acesso a mercados para a agricultura familiar; (ii) melhorar o acesso e a qualidade dos serviços da educação, da saúde e da segurança pública; e (iii) melhorar os sistemas de controle de despesas públicas, dos recursos humanos e da gestão de ativos físicos, no contexto de uma abordagem de gestão baseada em resultados.  O Projeto é coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN, sendo o elo formal entre o Estado e o Banco Mundial, responsável pela Coordenação Geral do Projeto. No entanto, a execução operacional dos Componentes será realizada em conjunto com os órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, qualificados como co-executores do Projeto, quais sejam:   * Secretaria de Estado de Estado da Administração– SEAD; * Secretaria de Estado da Educação e da Cultura- SEEC; * Secretaria de Estado da Saúde - SESAP; * Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca- SAPE; * Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS; * Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social- SESED; * Secretaria de Estado do Turismo - SETUR; * Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico- SEDEC; * E Departamento de Estradas e Rodagens do Rio Grande do Norte - DER.   Entre as principais ações do Projeto Governo Cidadão está o Componente 3 – Melhoria da Gestão do Setor Público. Tais ações apresentam, como parte dos resultados, o aparelhamento das principais áreas da administração do Estado através da aquisição de equipamentos e ferramentas tecnológicas e operacionais.  Na atual gestão, a administração do Estado do Rio Grande do Norte tem estimulado o processo de inovação e de modernização tecnológicas visando alcançar a excelência na condução dos trabalhos, seguindo as diretrizes dos instrumentos de planejamento estratégico e governamental, bem como do Plano de Governo.  Nesse sentido, destaca-se a necessidade de acelerar a modernização administrativa, por meio da transformação digital, com investimento em ferramentas tecnológicas modernas de gerenciamento e visualização de resultados de gestão, por intermédio de instrumentos e equipamentos que possibilitem a visualização de maneira clara e objetiva das informações estratégicas, indicadores, metas e resultados alcançados, a fim de auxiliar na tomada de decisão e no direcionamento das ações do Governo. Destacam-se, ainda, a importância de um ambiente visual para acompanhamento das ações e projetos desenvolvidos pelos Órgãos estaduais, permitindo o regular desenvolvimento das atividades relacionadas às competências institucionais previstas na legislação vigente, além de realizar eventos, reuniões administrativas, palestras e solenidades protocolares.  O parque tecnológico atual das instalações físicas onde o  auditório do Gabinete Civil (GAC) está instalado não possui equipamento próprio com as especificações necessárias para atender as constantes reuniões de gestão (uso intenso de informações estratégicas, consolidadas em ambiente de sistemas de informações próprios, para apresentação de resultados, requerem a adoção de ambiente adequado e eficiente para visualização, em espaço físico amplo e com a participação do corpo gerencial dos Órgãos, inclusive com a possibilidade de interação com ambientes virtuais e com plataformas colaborativas), razão pela qual torna-se primordial garantir a atualização e modernização do espaço,  tornando-o apto a suportar, com tecnologia, conforto e eficiência, uma demanda nova de interações tecnológicas com plena funcionalidade e assim, possibilitar o pleno acompanhamento, realização de tarefas e funcionamento lógico de suas instalações.  Para atender a estas demandas, a solução de painel interativo de *Vídeo Wall* é classificada como satisfatória e adequada, por reunir recursos modernos capazes de possibilitar acesso aos diversos formatos de visualização das informações, seja através da navegação web dos sistemas administrativos, visualização de gráficos, imagens e vídeos, apresentação de resultados e de monitoramento de projetos e indicadores estratégicos, dentre outras aplicações.  Ademais, o equipamento a ser adquirido permitirá a realização de videoconferências com entes de todas as esferas de atuação, além do público interno, bem como facilitará o acompanhamento das metas de Governo, mediante exposição de demandas nos diversos sistemas corporativos, a exemplo do Portal de Metas, do Portal da Transparência, dentre outros, em dimensões adequadas à visualização por número maior de pessoas.  Esta licitação tem por um dos seus objetivos, garantir a modernização e melhoria do parque tecnológico do Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte, tornando-o apto a suportar, com tecnologia, conforto e eficiência, uma demanda nova de interações tecnológicas com pleno funcionalidade. Com isso, possibilitar o pleno acompanhamento, realização de tarefas e funcionamento lógico de suas instalações.  Por fim, é de bom alvitre lembrar que esta aquisição será realizada pela Modalidade Shopping e está entre as ações previstas no Acordo de Empréstimo 8276-BR, no Documento de Avaliação do Empréstimo - PAD, no Manual Operativo do Projeto - MOP - Custos Operacionais do Projeto, não sendo necessária a análise previa do Banco mundial para sua tramitação, estando amparado no Art. 5º, § 2° da Constituição Federal e no Art. 42 §, 5º da Lei 8.666/93. |

6. Escopo da Aquisição

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| O escopo da presente aquisição compreende os equipamentos e recursos tecnológicos de informática relacionados no quadro abaixo.   |  |  |  | | --- | --- | --- | |  | ITEM | TOTAL POR ITEM | | LOTE 1 | 01 – PAINEL DE VÍDEO WALL PROFISSIONAL 55”, COMPOSTO POR 12 (DOZE) DISPLAYS DE CRISTAL LÍQUIDO DE 55 POLEGADAS, COM:   * BACKLIGHT LED; * RESOLUÇÃO INDIVIDUAL POR MÓDULO DE 1920 X 1080; * UM ÚNICO CONTROLE REMOTO SEM FIO PARA TODO O PAINEL; * PACOTES DE SOFTWARE DE OPERAÇÃO; * FERRAMENTAS DE CAPTURA E CRIAÇÃO DE LAYOUTS; * CONTROLADOR GRÁFICO PARA SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS (HARDWARE/MÁQUINA); * TODOS OS CABOS E MATERIAIS MECÂNICOS DE FIXAÇÃO (BASE); * INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USABILIDADE DO SISTEMA;   GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA TODO O CONJUNTO, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA, COM ATENDIMENTO NO LOCAL (ON-SITE) PARA TODA A CIDADE DE NATAL – RIO GRANDE DO NORTE. | 1 |   6.1. O endereço de entrega, para fins de distribuição dos bens adquiridos, é especificado no item 7 (LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL).  6.2. As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos, garantia e demais recursos é vista no ANEXO I (DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA) e ANEXO II (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS). |

7. Local e condições de entrega do material

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 7.1. Os equipamentos a que se refere este Termo de Referência deverão ser entregues, em embalagens que os protejam de eventuais danos, como quebra, arranhão ou amassado, e contendo todos os itens constantes nas especificações deste documento, sem qualquer ônus para a Contratante, nos endereços contidos abaixo das especificações técnicas de cada item neste Termo de Referência.  7.2. Todos os equipamentos referidos deverão ser analisados pela Comissão de Fiscalização de Equipamentos Tecnológicos de cada Secretaria beneficiada, a ser designada por ato administrativo, que emitirá parecer aprovando ou não o recebimento dos bens. Em caso positivo, os bens entregues receberão o devido tombamento com a identificação do Governo Cidadão.  7.3. Todos os sistemas ofertados aqui deverão ser instalados na Secretaria especificada no item 7.4. (TABELA DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA), onde a proposta técnica e comercial deverá considerar a encargo da **CONTRATADA** todos os custos envolvidos como frete dos equipamentos na modalidade CIF e passagens aéreas, quando for o caso, para o translado de técnicos, além de hospedagem e alimentação.  7.4. TABELA DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA   |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | LOTE 1 | **Itens** | **Quant.** | **Endereço** | | 01 – PAINEL DE VÍDEO WALL PROFISSIONAL 55”, COMPOSTO POR 12 (DOZE) DISPLAYS DE CRISTAL LÍQUIDO DE 55 POLEGADAS, COM:   * BACKLIGHT LED; * RESOLUÇÃO INDIVIDUAL POR MÓDULO DE 1920 X 1080; * UM ÚNICO CONTROLE REMOTO SEM FIO PARA TODO O PAINEL; * PACOTES DE SOFTWARE DE OPERAÇÃO; * FERRAMENTAS DE CAPTURA E CRIAÇÃO DE LAYOUTS; * CONTROLADOR GRÁFICO PARA SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS (HARDWARE/MÁQUINA); * TODOS OS CABOS E MATERIAIS MECÂNICOS DE FIXAÇÃO (BASE); * INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USABILIDADE DO SISTEMA;   GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA TODO O CONJUNTO, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA, COM ATENDIMENTO NO LOCAL (ON-SITE) PARA TODA A CIDADE DE NATAL – RIO GRANDE DO NORTE. | 1 | Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte – Br 101 - Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte. | |

8. Prazo e procedimentos da entrega

|  |
| --- |
| 8.1. O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, será de 15 (quinze) dias para todos os bens e instalação, sendo de responsabilidade da empresa contratada o transporte físico dos produtos para o local indicado pela Contratante para entrega dos bens.  8.2. Os Equipamentos serão recebidos:   * Provisoriamente: Para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens e especificações técnicas, no prazo de 15 dias; * Definitivamente: Após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, no prazo de 30 dias.   8.3. Caberá ao fornecedor sanar as irregularidades detectadas por ocasião do recebimento provisório, ficando sobrestado o pagamento até que ocorra o saneamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.  8.4. A Contratada deverá apresentar relação da rede de assistência técnica existente no município de Natal-RN, constando as seguintes informações e documentos sobre os Centros de Assistência Técnica ou dos Técnicos Residentes:   * Razão social do centro ou nome completo do técnico; * CNPJ do centro ou CPF do técnico; * Nome do responsável técnico pelo centro; * Endereço completo, contendo: logradouro, número, CEP, município, UF; * Telefone e e-mail de contato.   8.5. Os recebimentos provisórios e definitivos não excluem a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos equipamentos, durante o prazo de garantia estabelecido em sua proposta. |

9. Prazo de Condições de Garantia

|  |
| --- |
| 9.1. A garantia de funcionamento, para todos os equipamentos fornecidos, será aquela definida para cada item do objeto constante das especificações técnicas e especificados em cada item do ANEXO II (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) no escopo do fornecimento, sendo seu prazo contado a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A proponente deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.  9.2. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, cabendo à Contratada todas as medidas necessárias à reparação, conservação e aos cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido em sua proposta comercial e no manual do fabricante.  9.3. Não constitui perda da vigência da garantia a conexão ou instalação de equipamentos de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos dos equipamentos fornecidos.  9.4. O serviço de assistência técnica disponibilizada pela garantia deverá ser oferecido em estrutura física situada no município de Natal/RN. O prazo máximo para início do serviço deverá ser de até 48 horas; e o prazo máximo para conclusão do reparo, inclusive em caso de necessidade de reposição de peça, é de 30 dias corridos.  9.5. A empresa, na impossibilidade de sanar o problema técnico no prazo previsto no parágrafo anterior, obriga-se a instalar um equipamento “BACKUP”, com configuração igual ou superior ao equipamento com defeito, substituindo-o até a volta de seu funcionamento normal e contínuo.  9.6. A empresa deverá substituir, definitivamente, por outro equipamento, ainda não usado e com as mesmas especificações do primeiro, no prazo máximo de até setenta e duas (72) horas, contado da notificação feita pelo Órgão Estadual o equipamento de informática que, no período de garantia, for objeto de, no mínimo, três (3) ocorrências da mesma natureza. |

10. Obrigações da Contratante e da Contratada

|  |
| --- |
| 10.1. Compete à Contratante:   * Acompanhar e fiscalizar a execução do acordo firmado nos termos citados neste Termo de Referência; * Efetuar pagamento à em conformidade com o contrato firmado; * Aplicar à as sanções administrativas regulamentares cabíveis, quando for o caso; * Autorizar, quando necessária, a saída de equipamentos para serem reparados pela assistência técnica autorizada ou empresa por ela indicada; * Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à aquisição dos materiais que possam comprometer o contrato estabelecido; * Emitir comprovante de recebimento provisório do material; * Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contatos do recebimento provisório; * Rejeitar, no todo ou em parte, o material fora de especificação que a empresa vencedora vier a entregar.   10.2. Compete à Contratada:   * Entregar todos os bens fornecidos no local indicado no item 7 deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no contrato; * Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, considerando a variação permitida nas dimensões; * Repor o material que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação; * Fornecer, se for o caso, comprovação de origem dos bens importados fornecidos e da quitação de tributos de importação a ele referentes; * Entregar todos os documentos acompanhados da documentação técnica relativa à instalação, utilização e operacionalização dos equipamentos; * Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; * Fornecer todo o material relativo a este Termo de Referência comprovadamente não recondicionado, não remanufaturado nem sob qualquer outra condição que indique proveniência de reutilização de material. * Apresentar certificado de garantia do fabricante para todo o conjunto, com atualização dos softwares, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento no local indicado, conforme definido nas especificações técnicas. |

11. Qualificação Técnica

|  |
| --- |
| * Experiência comprovada em instalação de equipamentos de Vídeo Wall; |

12. Prazos e Condições de Pagamentos

|  |
| --- |
| * Conforme contrato |

13. Acompanhamento da execução do serviço

|  |
| --- |
| * Será designado o servidor como responsável técnico para o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e a supervisão dos serviços correspondentes. |

14. Penalidades

|  |
| --- |
| * Conforme contrato |

15. Critérios de Aceitabilidade

|  |
| --- |
| * Somente serão aceitos e reconhecidos após a verificação da qualidade e quantidade recebida e o seu perfeito funcionamento, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório durante o qual serão realizados os testes necessários à verificação do perfeito estado de funcionamento dos equipamentos. |

16. Método de Seleção Indicado

|  |
| --- |
| ICB             NCB     X      SHOPPING (3 propostas) |

17. Revisão do Banco Mundial

|  |
| --- |
| (Este quadro deverá ser preenchido pela UGP com base na resposta da Não-Objeção encaminhada pelo Banco Mundial)  (   ) Com base nas informações dadas, o Banco Mundial não tem nenhuma objeção ao TdR submetido. Por favor, note que, por causa do custo estimado dos serviços indicados no item 6, o Edital e o Contrato são sujeitos à revisão prévia pelo Banco, de acordo com as devidas fases do processo de licitação.  (   ) Com base nas informações dadas, o Banco Mundial não tem nenhuma objeção ao TdR submetido. Por favor, note que, por causa do custo estimado dos serviços indicados no item 6, do Termo de Referência e o Contrato não estão sujeitos à revisão prévia pelo Banco, e, portanto, você pode continuar com o processo de seleção.  (   ) O Banco Mundial informou que tem objeções ao TdR apresentado, conforme detalhado nos comentários em anexo.  Data da Não-Objeção ou Não aprovação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome do emissor da Não Objeção: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA**

**Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| LOTE 1 | **Itens** | **Quant.** | **Endereço** |
| 01 – PAINEL DE VÍDEO WALL PROFISSIONAL 55”, COMPOSTO POR 12 (DOZE) DISPLAYS DE CRISTAL LÍQUIDO DE 55 POLEGADAS, COM:   * BACKLIGHT LED; * RESOLUÇÃO INDIVIDUAL POR MÓDULO DE 1920 X 1080; * UM ÚNICO CONTROLE REMOTO SEM FIO PARA TODO O PAINEL; * PACOTES DE SOFTWARE DE OPERAÇÃO; * FERRAMENTAS DE CAPTURA E CRIAÇÃO DE LAYOUTS; * CONTROLADOR GRÁFICO PARA SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS (HARDWARE/MÁQUINA); * TODOS OS CABOS E MATERIAIS MECÂNICOS DE FIXAÇÃO (BASE); * INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USABILIDADE DO SISTEMA;   GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA TODO O CONJUNTO, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA, COM ATENDIMENTO NO LOCAL (ON-SITE) PARA TODA A CIDADE DE NATAL – RIO GRANDE DO NORTE. | 1 | Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte – Br 101 - Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | | QUANT. |
| 01 – PAINEL DE VÍDEO WALL PROFISSIONAL 55”, COMPOSTO POR 12 (DOZE) DISPLAYS DE CRISTAL LÍQUIDO DE 55 POLEGADAS, COM:   * BACKLIGHT LED; * RESOLUÇÃO INDIVIDUAL POR MÓDULO DE 1920 X 1080; * UM ÚNICO CONTROLE REMOTO SEM FIO PARA TODO O PAINEL; * PACOTES DE SOFTWARE DE OPERAÇÃO; * FERRAMENTAS DE CAPTURA E CRIAÇÃO DE LAYOUTS; * CONTROLADOR GRÁFICO PARA SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS (HARDWARE/MÁQUINA); * TODOS OS CABOS E MATERIAIS MECÂNICOS DE FIXAÇÃO (BASE); * INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USABILIDADE DO SISTEMA;   GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA TODO O CONJUNTO, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA, COM ATENDIMENTO NO LOCAL (ON-SITE) PARA TODA A CIDADE DE NATAL – RIO GRANDE DO NORTE. | | TOTAL 1 |
| DESTINO PREVISTO | SETOR | QUANT. |
| GABINETE CIVIL | AUDITÓRIO | 1 |

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **LOTE 1** |  |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT.** |
| **Item 1, Lote 1** | **01 – PAINEL DE VÍDEO WALL PROFISSIONAL 55”, COMPOSTO POR 12 (DOZE) DISPLAYS DE CRISTAL LÍQUIDO DE 55 POLEGADAS COM BACKLIGHT LED; PACOTES DE SOFTWARE DE OPERAÇÃO; FERRAMENTAS DE CAPTURA E CRIAÇÃO DE LAYOUTS; CONTROLADOR GRÁFICO PARA SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS (HARDWARE/MÁQUINA);** | **1** |
|  | **ESPECIFICAÇÕES PAINEL DE VÍDEO WALL:**  Deverá estar previsto no escopo dos serviços: Projeto do Vídeo Wall, Desembalagem, Montagem, Instalação, Passagem de Cabos (incluindo identificação das extremidades dos cabos), nivelamento, adequações, configurações, integração dos softwares do sistema, start-up, testes, limpeza, treinamento, entrega do manual completo;  Painel de Vídeo Wall Profissional 55”, composto por 12 (doze) displays de cristal líquido de 55 polegadas com backlight LED no arranjo de 06 (seis) displays na horizontal por 02 (dois) displays na vertical; com uma resolução individual por módulo de 1920 x 1080, com um único controle remoto sem fio para todo o painel, pacotes de software de operação, ferramentas de captura e de criação de layouts bem como todos os cabos e materiais mecânicos de fixação(base).  Deverá ser projetado e fabricado para operação continua, 24x7, ou seja, 24 horas por dia. Este sistema deverá incluir hardware, software e os recursos necessários de modo a permitir a visualização e a operação do sistema integrado de informações.  Os displays deverão formar um painel distinto onde estes devem estar dispostos em formação de 06 (seis) displays na horizontal por 02 (dois) displays na vertical, e a somatória das bordas não deve ultrapassar os 3,5mm. Os displays devem ser interligados ao gerenciador gráfico por meio de cabos HDMI até 5m (blindado).  O gerenciador deverá permitir a abertura de múltiplos sinais de vídeo, imagens ou aplicativos simultaneamente, distribuídos em diversas janelas livres e dimensionáveis em todo o conjunto de 12 telas, podendo o usuário abrir por exemplo, 10 imagens de CFTV simultâneas em 10 telas e nas demais 02 telas explodir uma única imagem, ou mapa, ou gráfico, ou qualquer outro aplicativo, garantindo o pleno funcionamento de uma sala crítica de operações, transformando num ambiente heterogêneo tanto no que diz respeito ao padrão do sinal recebido, os tipos de interface e quanto aos sistemas operacionais das estações de onde são geradas as imagens (WINDOWS), operando dentro do contexto de redes LAN (Local Área Network) e (Wide Área Network).  O gerenciador gráfico deverá ser capaz de capturar e tratar informação simultânea de no mínimo 02 (duas) Redes Ethernet Giga.    **DISPLAYS DE CRISTAL LÍQUIDO**  Os monitores deverão possuir ou suportar as seguintes características:  **CARACTERÍSTICAS DA TELA:**   * Tempo de resposta máximo de 8ms. * Taxa de Contraste mínimo 1.000:1; * Brilho de 500nit; * Ângulo de visão de 178° na horizontal e na vertical, ou superior; * Resolução individual de 1.920 x 1.080 pixels, ou superior; * Aspecto de imagem 16:9; * Profundidade Máxima do Monitor 90mm; * Tela com tamanho diagonal mínimo de 1.077,6mm (horizontal) x 607,8mm (vertical) com tecnologia LED de retroiluminação;   **CARACTERÍSTICAS GERAIS:**   * Borda de junção (soma das bordas na junção dos monitores adjacentes) ultrafina de no máximo 3,5 milímetros; * Peso máximo de cada monitor de 22 kg; * Compatibilidade com suportes padrão VESA; * Temperatura ambiente de operação: 0° a 40° C; * Umidade ambiente de operação de 10% a 80%. * Consumo elétrico máximo de 220W/h; * Alimentação de 100 a 240 V, 50-60 Hz, com chaveamento automático da fonte; * MTBF mínimo de 60.000 horas;     **CONEXÕES:**  **CONEXÕES DE ENTRADA:**   * No mínimo duas entradas padrão HDMI; * No mínimo uma entrada padrão Display Port; * No mínimo uma entrada padrão DVI; * No mínimo uma entrada de áudio; * No mínimo uma entrada padrão RS232C; * No mínimo uma entrada padrão RJ45; * No mínimo uma entrada USB 2.0 tipo A;   **CONEXÕES DE SAÍDA:**   * No mínimo uma saída de áudio; * No mínimo uma saída padrão RS232;     **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA O PAINEL DE VÍDEO WALL**  O Painel a ser instalado deverá obedecer aos seguintes requisitos de dimensionamento em relação à área de visualização das imagens:   * Largura Mínima do Painel: 3.232,8mm; * Altura Mínima:1.212,6mm; * Profundidade Máxima do Display até a parede do fundo:170mm; * Separação Máxima entre Telas:3,5mm; * Resolução Mínima do Arranjo: 11.520 pixels na horizontal x 2.160 pixels na vertical; * Em caso de necessidade de manutenção, os módulos de LED deverão ser extraíveis individualmente da matriz por suportes de parede pantográficos; * O sistema deverá atender ao requisito mínimo de uso profissional e intermitente, ou seja, 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias por ano, por período não menor que 60.000horas. * Os softwares do Vídeo Wall deverão ser do mesmo fabricante do gerenciador gráfico centralizado, evitando-se conflitos ou incompatibilidade por motivo de atualizações futuras.     **CONTROLADOR GRÁFICO PARA SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS**  Requisitos mínimos de hardware para o gerenciador gráfico:   * O Processador deve ter no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 20 (vinte) threads, suporte a 64 Bits; memória cache total de 20 MB; compatível com DirectX 12; * Memória RAM mínima de 16Gbytes DDR4 em pente único; * Disco Rígido SSD (unidade de estado sólido), com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB TLC SATA (6Gb/s), com velocidade mínima de leitura sequencial do disco 500MB/s e Velocidade mínima de gravação sequencial do disco Gravação 350MB/s; * 02 Controladoras de Rede com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s; * Controladora de Vídeo off-board, deve possuir no mínimo 2 GB DDR4 de memória dedicada; * Deve possuir no mínimo 01 Entrada HDMI para conexão de Notebook ou TV a Cabo, onde a imagem poderá ser exibida livre e dimensionável em qualquer área do painel de Vídeo Wall; * No mínimo 05 (cinco) portas do tipo USB 3.0; * No mínimo 04 (uma) porta do tipo USB 2.0, * Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento, podendo ser combo; * Fonte de alimentação tensão 110/220 VAC - com comutação automática, PFC Ativo, potência que suporte a configuração máxima para o equipamento. Deve possuir a certificação 80 PLUS; * Conjunto Teclado (Brasileiro ABNT2) e Mouse Óptico sem fio; * Gabinete para Rack padrão 19polegadas ou Torre ATX; * O gerenciador deverá permitir que os monitores trabalhem de modo independente com resoluções diferentes, permitindo o preenchimento total da tela, com exibição de softwares/aplicativos individualmente por monitor, além de permitir que o total de monitores sejam reconhecidos como monitor único, exibindo softwares/aplicativos explodidos em toda a área do painel. * O software de gerenciamento deverá ser capaz de tratar entradas em diferentes aspectos (16:9, 16:10, 5:4, 4:3) sem deformação das imagens, visualizar aplicativos em paleta de cores de 8, 16, 24 e 32 bits sem conflito de cores entre as aplicações gráficas e vídeos, respeitando a resolução de vídeo nativa bem como receber sinais de resoluções 1920 x 1080 - 1366 x 768 - 1024 x 768 - 1600 x 1200 ou outra qualquer se houver. * Para a comunicação com os monitores, deverão ser considerados cabos que suportem resoluções de Alta Definição 1080P, 3D e Ultra Definição 4K-2K. O cabeamento deve possuir blindagem. * O gerenciador gráfico deverá ser acomodado a até 5m do painel; * Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 10 PRO com caráter perpétuo com todos os recursos para garantir a atualizações de segurança gratuitas, não sendo aceito qualquer outro sistema operacional. * O Sistema deverá conter ferramentas de softwares de captura, exibição e controle de estações de trabalho através de redes locais de dados TCP/IP. * Os Sistemas de Processamento Gráfico de Imagens deverão ser fornecidos com todas as licenças vitalícias/perpétuas de softwares. * O Sistema deverá permitir a integração completa dos ambientes (internos ou externos);     **SOFTWARES E RECURSOS PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO**   * Todos os softwares a serem fornecidos deverão estar acompanhados de suas respectivas mídias de instalação, manuais e comprovantes de licenciamento. Os softwares, manuais e documentação deverão ser obrigatoriamente em língua portuguesa. * O Software deverá permitir criação de ilimitados scripts/tarefas de cenários pré-programados (Layouts), automatizando a execução, posicionamento, redimensionamento das janelas de aplicativos no Vídeo Wall. * Os scripts deverão permitir a simulação de envio de teclas, simulação de eventos de mouse e alteração de status das janelas de aplicação. * Deve possibilitar o pré-agendamento de execução dos layouts em data/hora específica, definindo a repetição como diária, semanal ou mensalmente. * A definição do tamanho e posição das janelas no script devem ser definidas de forma visual via interface em miniatura do Vídeo Wall. * As instruções de layout deverão ser incluídas com comandos de Arrastar e Soltar. * Deve permitir a criação de teclas de atalho associadas aos layouts criados. * O Software deverá ser capaz de criar atalhos (ícones na área de trabalho do Vídeo Wall), dos arquivos de layout. Esses arquivos deverão ser auto executáveis, bastando um clique no atalho para execução das tarefas programadas de mosaico. * Software de captura de estações deve consistir em uma licença distribuída, a ser instalada em cada estação de trabalho. Deverão ser fornecidas no mínimo 01 (uma) licença de captura. * O software deverá permitir que mais de um operador possa acessar de forma remota e simultânea ao gerenciador do Vídeo Wall, permitindo a execução de aplicativos, execução de Layouts previamente programados no sistema, posicionamento e redimensionamento das janelas de aplicação individual ou de forma agrupada, com interface de controle visual e intuitiva, através de comandos de arrastar e soltar determinada janela. * O software deverá permitir ainda, captura total e/ou parcial da área de visualização do painel de Vídeo Wall, com opção de controle direto pelo mouse e teclado remoto, sem necessidade de softwares adjacentes, facilitando a operação dos usuários. O software deverá permitir ao operador, definir o nível de qualidade da imagem a ser exibida no painel. * Deve ser possível a visualização da captura total ou parcial (zoom) e controle remoto do painel de Vídeo Wall em cada computador remoto simultaneamente, sem a necessidade de softwares adicionais, a fim de agilizar a operação. * Deve permitir o armazenamento de ilimitados layouts para cada usuário remoto. * O Software do Vídeo Wall deverá possuir aplicativo para dispositivos móveis (Smartphones/Tablets), com licença cliente/servidor, executando os layouts salvos no Gerenciador Gráfico. * Deverá permitir a criação de contas de usuários com níveis de acesso distintos, através de pré-configuração via login/senha. * Todos os dados e comunicação do Software do Vídeo Wall deverão ser protegidos através de criptografia de 128 bits. * Como o sistema operacional Windows não oferece recursos de exportação de display, esta ferramenta deve executar a cópia da memória de imagem da máquina endereçada, inserindo esta imagem copiada dentro da janela sobre o painel. O usuário poderá abrir qualquer uma das máquinas com a licença já instalada. * Essa ferramenta deve permitir que se abram várias máquinas ao mesmo tempo, sendo limitadas pelo número de licenças instaladas. * O Software desenvolvido especificamente para controle de Sistema de Visualização Profissional – Vídeo Wall - para Centros de Controle e ambientes críticos. O Sistema deve auxiliar as equipes de controle no processo de visualização, compartilhamento de informações, controle de processos e tratamentos de crise, automatizando as ações de visualização de cenários em tempo real. * O software deverá permitir o controle de todo o painel de Vídeo Wall, mesmo que este esteja divido em mais de um gerenciador gráfico (HARDWARE), de forma intuitiva (Drag and Drop). * Em linhas gerais, deve permitir que o usuário abra qualquer janela para exibição em qualquer área de todo o painel de Vídeo Wall, mantendo as resoluções nativas individuais (1080p por saída), sem que elas sejam distorcidas/esticadas via moduladores de imagens. * O Software deve possuir internamente ferramenta de gravação da imagem total do Vídeo Wall, para fins de auditoria, possibilitando a escolha do local/servidor para armazenamento das imagens, bem como a capacidade de armazenamento, permitindo que as imagens antigas sejam automaticamente sobrescritas. Essa ferramenta deve permitir a alteração da qualidade/tempo de captura de cada quadro capturado. * Deve possuir ferramenta de análise da imagem do Vídeo Wall em tempo real, possibilitando o disparo de ações ao detectar determinada imagem em qualquer área do painel. Quando a imagem pré-cadastrada estiver visível no Vídeo Wall, o comando desejado deve ser executado. * O operador poderá através de sua própria Work Station via software ser capaz de controlar qualquer um dos gerenciadores do Vídeo Wall e sua respectiva área do painel.     **PRINCIPAIS COMANDOS DO SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO DE LAYOUTS:**   * Executar: Inicia a execução de aplicações e processos do Sistema operacional; * Executar e Mover: Executa aplicações e posiciona/redimensiona suas respectivas janelas; * Mover: Posiciona/redimensiona janelas de aplicações abertas; * Esperar: Inclui período de espera (milissegundos) para executar próximo evento do script; * Enviar Tecla: Envia comandos de tecla para a janela ativa; * Clique: Simula eventos de clique do mouse (clique, duplo clique, botões direito e esquerdo do mouse); * Captura Work Station: Inicia o visualizador do Software de Captura pré-instalado e posiciona/redimensiona sua respectiva janela; * Status da Janela: Define o status da janela ativa (minimizar, maximizar, fechar e ativar); * Loop: Reinicia a execução do script atual. É possível a inclusão de atalhos das aplicações mais utilizadas, no menu "Configurações" - "Aplicações (Atalhos)"; * Nível Usuário: Permite criar permissões diferenciadas para cada um dos operadores; * O Software permite a inclusão de Teclas de Atalho para execução de determinado arquivo de layout.     **ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO VÍDEO WALL:**  Para sustentação do Sistema de Visualização deverá ser utilizado suporte de fixação profissional pantográfico ultra resistente, projetado e fabricado em estrutura mecânica modular, concebido basicamente em alumínio, com travamento adequado para garantir a estabilidade estrutural e completamente protegido contra corrosão ao longo de toda a vida útil do sistema.   * O suporte deve permitir que a face (cristal líquido), dos monitores, fiquem a no máximo 170mm da parede do fundo, ocupando o menor espaço físico do ambiente. Através do sistema pantográfico o monitor poderá, separadamente dos demais, ser deslocado para até 30cm da parede de fundo, e assim ser realizado manutenção se necessário; * Deverá permitir alinhamento justo e perfeito entre os monitores sem permitir passagem de luz entre eles e sem nenhum material sobre as bordas. Não serão aceitas soluções com fitas isolantes ou outros materiais que venham a camuflar a passagem de luz. * O suporte deverá ser conectado aos displays através de réguas de alumínio que também deverão ter a função de passagem de cabos; * A condução de cabos de sinal de dados/vídeo e de alimentação devem ocorrer individualmente assegurando a devida imunidade eletrostática; * A estrutura de fixação dos Displays deve permitir no mínimo 08 ajustes a cada módulo individualmente, possibilitando que os Displays sejam deslocados (1) esquerda, (2) direita, (3) para cima, (4) para baixo, (5) profundidade canto esquerdo superior, (6) profundidade canto esquerdo inferior, (7) profundidade canto direito superior, (8) profundidade canto direito inferior dos Displays, permitindo assim todos os ajustes necessários para perfeita união dos módulos; * Deverá ser aplicado sobre estrutura de alvenaria, Drywall com reforço interno ou painel em MDF nivelado.     **TREINAMENTO DO SISTEMA DE VÍDEO WALL:**   * Deverá ser ministrado treinamento técnico e de manutenção para pelo menos 10 usuários nas instalações do Centro de Operação do Sistema de forma a capacitar funcionários a realizarem a operação, ajustes, configuração, administração e manutenção (1º atendimento/manutenção ao nível dos módulos) dos produtos (hardware e software) a serem fornecidos. * O curso deverá ser aplicado nas instalações do local onde será instalado o sistema imediatamente após o start up do painel com duração mínima de 04 horas. * O treinamento deverá ser ministrado em português por profissionais com ampla experiência. Com o objetivo a possibilitar aos participantes efetuarem o desenvolvimento de aplicações incluindo configuração, operação e manutenção do sistema.     **GARANTIA**   * Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para todo o conjunto, incluindo atualização dos softwares, peças de reposição, mão de obra e atendimento no local (on-site) para toda a cidade de Natal – Rio Grande do Norte. A empresa deve anexar termo de responsabilidade de garantia devidamente assinado para esse item. Em caso de necessidade de reposição de peça, o conserto deverá ser providenciado em até no máximo 30 dias. Ultrapassado esse prazo, o Contratado deverá providenciar a substituição do produto defeituoso por um novo de mesma espécie, em perfeitas condições de uso. |  |